

**LEI N° 464, DE 05 DE AGOSTO DE 2005.**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 67.167,31 (Sessenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Plan.Desenv.Econ.Meio Ambiente
Função:	04 – Administração
Sub-função:	122 – Administração Geral
Programa:	0002 – PROGOM – Programa Governo Municipal
Projeto de Atividade:	2058 – Manutenção das Atividades do Setor
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza Despesa:	1 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de despesa:	11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Desdobramento:	00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 340,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO</b>	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	03 – Secretaria Municipal de Finanças e Administração
Função:	04 – Administração
Sub-função:	123 – Administração Financeira
Programa:	0004 – PROGOM – Programa Governo Municipal
Projeto de Atividade:	2058 – Manutenção das Atividades do Setor
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza Despesa:	1 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de despesa:	11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Desdobramento:	02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 425,81

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Subunidade:	01 – Departamento de Educação
Função:	12 – Educação
Sub-função:	122 – Administração Geral
Programa:	0005 – PROEM – Programa Educação Municipal
Projeto de Atividade:	2008 – Manutenção das Atividades do Setor
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza Despesa:	1 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de despesa:	11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Desdobramento:	02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 11.650,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Subunidade:	01 – Departamento de Educação
Função:	12 – Educação
Sub-função:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0005 – PROEM – Programa Educação Municipal
Projeto de Atividade:	2009 – Ensino Fundamental
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza Despesa:	1 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de despesa:	11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Desdobramento:	02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 2.075,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Subunidade:	02 – Departamento de Educação
Função:	12 – Educação
Sub-função:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0005 – PROEM – Programa Educação Municipal
Projeto de Atividade:	2061 – Manutenção das Despesas “FUNDEF” – 40%
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza Despesa:	1 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de despesa:	11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Desdobramento:	05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 29.844,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	05 – Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0007 – PROSAUDE – Programa Saúde População
Projeto de Atividade:	2018 – Manutenção da Saúde
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza Despesa:	1 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de despesa:	11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Desdobramento:	02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 20.816,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função:	26 – Transporte
Sub-função:	782 – Transporte Rodoviário
Programa:	0009 – PROSANEAMENTO – Programa Obras e Saneamento
Projeto de Atividade:	2024 – Estradas Municipais
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza Despesa:	1 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de despesa:	11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Desdobramento:	02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 2.016,50

Art. 2º. Constitui recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações:

02.01.04.122.0002.2058.4.4.90.52.00.....	R\$ 340,00
02.03.04.123.0004.2058.4.4.90.52.01.....	R\$ 425,81
02.04.01.12.122.0005.2008.4.4.90.52.01.....	R\$ 8.000,00
02.04.01.12.361.0005.2009.4.4.90.52.01.....	R\$ 2.075,00
02.04.01.12.361.0005.2088.4.4.90.52.00.....	R\$ 3.650,00
02.04.02.12.361.0005.2061.4.4.90.52.02.....	R\$ 5.000,00
02.04.04.13.391.0006.2017.4.4.90.51.00.....	R\$ 1.000,00
02.04.04.13.392.0006.2017.4.4.90.52.01.....	R\$ 3.000,00
02.04.04.27.812.0006.1024.4.4.90.51.01.....	R\$ 10.000,00
02.04.04.27.812.0006.1025.4.4.90.51.01.....	R\$ 10.000,00
02.04.04.27.812.0006.2016.4.4.90.52.01.....	R\$ 844,00
02.05.01.10.122.0007.2075.4.4.90.51.00.....	R\$ 100,00
02.05.01.10.122.0007.2075.4.4.90.52.00.....	R\$ 100,00

02.05.01.10.302.0007.1009.4.4.90.51.00.....	R\$ 10.000,00
02.05.01.10.302.0007.2018.4.4.90.51.01.....	R\$ 5.000,00
02.05.01.10.302.0007.2018.4.4.90.52.01.....	R\$ 5.616,00
02.07.16.482.0009.2066.4.4.90.51.00.....	R\$ 2.016,50
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 67.167,31</b>

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 5 de agosto de 2005.

JOÃO DE FREITAS LEAL  
- Prefeito Municipal -